MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2013

Estabelece normas para a utilização de telefones celulares e aparelhos eletrônicos pelos servidores lotados .nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Cascavel, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades.

Art. 1º A presente Portaria tem por objetivo normatizar a utilização de telefones celulares e quaisquer aparelhos eletrônicos que não estejam vinculados com as atividades desempenhadas pelo servidor, durante o horário de expediente e no âmbito do local de trabalho.

Art. 2º Fica proibido o uso de celulares ou aparelhos eletrônicos nas salas de aula, com exceção daqueles necessários às atividades pedagógicas ou estritamente relacionados com o desempenho de suas funções.

Art. 3º Os demais servidores que não atuam em sala de aula também estão sujeitos às proibições, uma vez que o uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, tais como tablets, notebooks, netbooks, aparelhos musicais com o uso ou não de fones de ouvido (mp3, Ipod, etc.), compromete a concentração e dedicação do próprio servidor e dos colegas de trabalho.

§1º - O servidor que descumprir a proibição será advertido por escrito pela direção da unidade escolar ou chefia imediata, constando em ata a repreensão.

§2º - O funcionário que reincidir na conduta será novamente advertido, nos termos do parágrafo anterior e o caso será encaminhado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que adotará as providências cabíveis pelo descumprimento da ordem.

Art. 4º Excepcionalmente será admitido o uso de telefones celulares, os quais só poderão ser utilizados em situações emergenciais, por tempo reduzido,

devendo o servidor comunicar seu superior hierárquico sobre o seu uso, que, a critério do diretor/coordenador/chefia da instituição, será avaliado a respeito do cabimento ou não da advertência.

Art. 5º Os diretores de escola, coordenadores de CMEI e chefias de setores e Departamentos da SEMED, deverão comunicar o teor da presente Portaria a todos os servidores lotados na sua unidade, bem como afixar cópia da mesma em mural, a fim de dar ciência aos destinatários destas normas.

Art. 6º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a qual dar-se-á no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Cascavel, 22 de fevereiro de 2013.

Valdecir Antonio Nath

Secretário Municipal de Educação